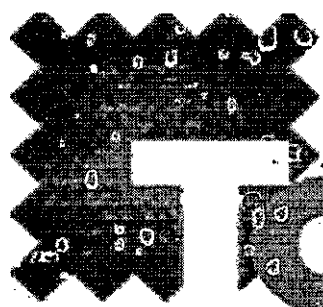




PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 010/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DO RAIO-X MÓVEL E ANALÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE.

CONFORME O MEMORANDO Nº 1.410/2023

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- RATIFICAÇÃO
- CONTRATO FMS Nº 006/2023
- EMPENHO
- PARECER JURÍDICO

**Memorando 1.410/2023**

Responder apenas via 1Doc



Luciana G.	SMS - COORDADM	Para	10SMS - Secretar...
CC	3 setores envolvidos		
SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS)	SMS - COORDADM	10SMS	SEPLAG - CD - DC (DV)
10SMS - Secretaria de Saúde		11/04/2023 17:04	

Solicitar AUTORIZAÇÃO, para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de Imagens do Raio-X Móvel e Analógico

Prezado Secretário

Com os cordiais cumprimentos vimos através deste, solicitar a AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de Imagens do Raio-X Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

Os exames para diagnóstico de imagem, compõe atualmente a principal lista de espera do Município de Toritama, através da Regulação (Sistema da Secretaria Estadual de Saúde do estado de Pernambuco), que disponibiliza vagas insuficientes para a demanda dos municípios de Toritama.

A CR para Raio-X, se faz primordial em face da necessidade da digitalização dos exames feitos pelo Raio-X móvel, haja vista que o equipamento emite o exame em chapas de revelação. A digitalização, além de possibilitar uma redução do custo, em relação a diminuição do uso de reveladores e fixadores, proporciona também a modernização na entrega dos exames a população, bem como facilita o armazenamento dos mesmos em formato digital.

Além do já citado, há outros benefícios na revelação digital de exames radiográficos como: superioridade em relação a nitidez, ao contraste, aos detalhes, e a diferenciação de densidade de imagem digital, proporcionando agilidade e eficiência no diagnóstico e tratamento.

Sendo assim, justifica-se a necessidade, para garantirmos o bom andamento dos serviços.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a **UNIVEN HEALTHCARE S/A (UNIVEN)** - CNPJ: 09.420.486/0001-91, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Segue em anexo a proposta de preços, o Termo de Referência, a Habilitação e a Minuta do Contrato. E demais documentos em cópia física.

Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa

01_MAPA_COMPARATIVO.docx (62,14 KB)

0 downloads

Contrato_Administrativo_FMS_n_06_2023.docx (1.020,77 KB)

0 downloads

HABILITACAO.pdf (7,05 MB)

0 downloads

PROPOSTAS.pdf (8,06 MB)

0 downloads

TERMO_DE_REREFERENCIA.docx (1.018,56 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1-
1:410/2023

13/04/2023 15:54

(Respondido)

Erivaldo J. 10SMS

SMS - COORDADM

A/C: Luciana G.

CC

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, diante da solicitação de autorização, venho autorizar a continuidade ao mencionado procedimento, por entendermos que se faz necessária a sua realização, a fim de garantirmos o bom andamento dos serviços de saúde e aprimorarmos a emissão dos exames de imagens, acelerando o processo de diagnóstico.

Atenciosamente,

Erivaldo Mariano da Silva Júnior
Secretário de Saúde

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

13/04/2023 15:54:19

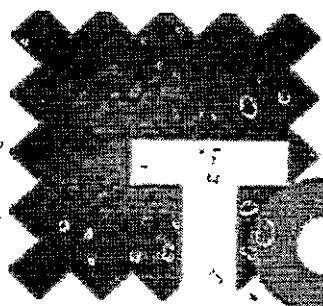
Erivaldo Mariano da Silva Júnior 10SMS arquivou.

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/04/2023 08:41:41 por José Aelson Távares Neto - Gerente de Contratos

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – DO OBJETO

01.01 – O presente Termo de Referência, tem por objetivo a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de Imagens do Raio-X Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.**

01.02 – Descrição e quantidade seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Radiologia Computadorizada - CR para Raio-X Móvel e Analógico com velocidade de 45 cassetes 35x43 por hora, mais Console para visualização e ajustes de imagens. Dry Térmica com duas opções de tamanho de impressão simultaneamente, com qualidade de o Imagem Diagnóstica e velocidade de 50 películas por hora no tamanho 35x43. 2 cassetes 18x24 2 cassetes 24x30 2 cassetes 35x43 1 Nobreak para pleno funcionamento do Sistema acima	MÊS	12

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – Os exames para diagnóstico de imagem, compõe atualmente a principal lista de espera do Município de Toritama, através da Regulação (Sistema da Secretaria Estadual de Saúde do estado de Pernambuco), que disponibiliza vagas insuficientes para a demanda dos munícipes de Toritama.

02.02 – A CR para Raio-X, se faz primordial em face da necessidade da digitalização dos exames feitos pelo Raio-X móvel, haja vista que o equipamento emite o exame em chapas de revelação. A digitalização, além de possibilitar uma redução do custo, em relação a diminuição do uso de reveladores e fixadores, proporciona também a modernização na entrega dos exames a população, bem como facilita o armazenamento dos mesmos em formato digital.

02.03 – Além do já citado, há outros benefícios na revelação digital de exames radiográficos como: superioridade em relação a nitidez, ao contraste, aos detalhes, e a diferenciação de densidade de imagem digital, proporcionando agilidade e eficiência no diagnóstico e tratamento.

02.04 - Sendo assim, justifica-se a necessidade, para garantirmos o bom andamento dos serviços.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

pos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

04.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

Órgão Orçamentário: **15000- SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: **15002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10- SAÚDE**

Subfunção: **302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa: **1003- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa 99 - **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.**

Fonte de recursos: 500002 – 1.500.1002 15% Imposto e transferência para a Saúde (LC Nº 141/2012)

05.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

05.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

05.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

05.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

por

05.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

05.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

05.02.02.05 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.00 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor global.

07.00 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 - No caso em apreço verifica-se que a Empresa **UNIVEN HEALTHCARE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.420.486/0001-91**, apresentou preço o menor preço, conforme o Anexo I - Mapa Comparativo, deste Termo de Referência:

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, o Sr. **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**.

08.02 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade da servidora que subscreve este Termo de Referência.

08.03 – Caberá ao fiscal:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

POV

- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.04 – Caberá ao Gestor:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 – O objeto será recebido:

10.01.01 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e

Jeans

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

10.01.02 – definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.02 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.03 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11.00 – DO PAGAMENTO

11.01 – O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

11.02 – O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.03 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.02 – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

for

14.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

15.01 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.02 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

16.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 16.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 16.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.06.

hous

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

16.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 16.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 16.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 16.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

pos

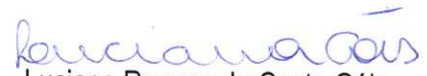
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

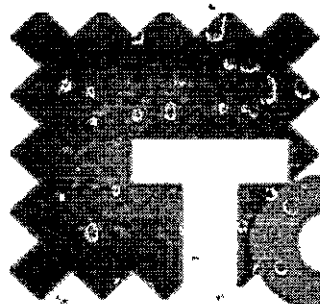
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, 11 de abril de 2023.


Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Apresentamos proposta de preços para fornecimento do objeto da licitação em epígrafe, conforme condições do Edital e seus anexos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CR DIGITALIZADOR PARA RAIOS-X.

Elaborada para:

SECRETARIA DE SAÚDE DE TORITAMA – PE

CNPJ 11.073.548/0001-88

PROPONENTE:

UNIVEN HEALTHCARE S.A

CNPJ: 09.420.486/0001-91

IE: 258.890.860

Rua do Albatroz, 305 - Sala 01

Bairro: Cidade Universitária Pedra Branca

Cidade/UF: Palhoça/SC

CEP: 88137-290

TEL/FAX: (41) 3274-3274

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: José Roberto Piller

Nacionalidade: brasileiro – Estado Civil: casado

Profissão: Sócio/Diretor.

RG: 83479934 SESP/SP

CPF: 852.420.128-20

Endereço Comercial: Rua General Mario Tourinho, nº 1805, Sala 1207,
Seminário, Curitiba/PR.

Telefone: (41) 3274-3274

E-mail: licitacao@univen.com.br

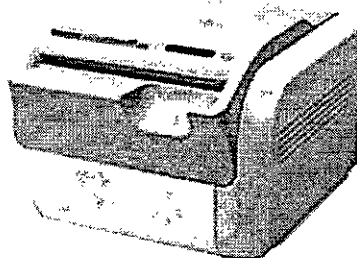
Pessoa para Contato: Monetiele ou Gabriela - Departamento de
Licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag: 3404-5

C/C: 29040-8



Modelo: FCR PRIMA T2

Marca: FUJIFILM

Fabricante: FUJIFILM CORPORATION – JAPÃO

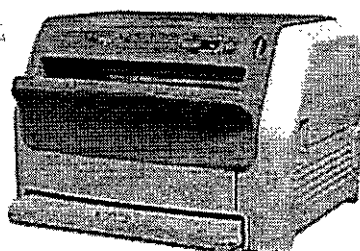
Registro na ANVISA: 80022060015 FCR PRIMA T2 / 80022060031 PRIMA CONSOLE / 80022060059 ECRAN / 80022060017 CHASSI

DIGITALIZADOR CR: Sistema monocassete, de mesa, para Raios X.

Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X, de mesa, por placas de fósforo, monocassete, com resolução de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios X. Resolução de escala de cinza 12bits/pixel. Capacidade de processamento de 47 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas. Memória local de 4GB; Disco rígido (HD) local de 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de 4000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda); Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Ampliação/Redução da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Recorte da imagem no tamanho e na posição especificada pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; Processamento para eliminação das linhas de grade; Algoritmos de redução de ruído; Régua de medidas e ângulos; medições de área cardíaca; Visualização em modo cine; Elaboração e impressão de laudo; Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts; Serviço DICOM 3,0, Storage; Serviço DICOM 3,0 Print; Serviço DICOM 3,0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3,0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3,0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha nobreak compatível com o equipamento.

RESUMO DOS COMPONENTES E QUANTIDADES

FCR PRIMA T2	1
Prima Console	1
Monitor	1
Cassete + IP 18x24cm para Raios-X	2
Cassete + IP 24x30cm para Raios-X	2
Cassete + IP 35x43cm para Raios-X	2
Nobreak	1
Cabo	3



Modelo: DRYPIX Lite

Marca: FUJIFILM

Fabricante: FUJIFILM CORPORATION – JAPÃO

Registro na ANVISA: 80022060027

IMPRESSORA TÉRMICA A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS: Sistema de documentação térmica a seco.

Sistema térmico de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos (20x25cm; 25x30cm; 26x36cm e 35x43cm). Resolução de 100 microns. Densidade óptica de impressão de 3,0, capacidade de impressão de 50 filmes por hora no tamanho 35 x43 cm, capacidade de memória local de 1GB. Impressão no padrão DICOM 3,0 Print SCP com 30 usuários cadastráveis. Para uso em modalidades médicas, com impressão em tecnologia térmica e resolução de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3,0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de 12bits. Acompanha nobreak compatível com o equipamento.

IMPRESSORA DRYPIX LITE	
CABO FORÇA NEMA MXIEC F -NBR 14136 10A	1

VALOR DA PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	FCR Prima T2 e IMP DRYPIX LITE	FUJIFILM	12 MESES – (podendo ser renovado por igual período, até totalizar 3 anos)	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	
• Condições de pagamento: Mensalmente. • Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias. • Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. • Garantia: Durante o período do contrato. • Registro na ANVISA: 80022060015 e 80022060027	

DECLARAMOS que cotamos os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

DECLARAMOS que nos responsabilizamos pelas despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, substituição das peças, componentes e partes defeituosas de fábrica ou que apresentem defeitos devido ao uso normal dos equipamentos.

DECLARAMOS que nós promoveremos o treinamento sem ônus para todos os envolvidos.

DECLARAMOS que nos comprometemos a manter a assistência técnica sob a nossa responsabilidade direta ou indiretamente, para atendimento, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

DECLARAMOS que nos comprometemos a instalar o equipamento.

Palhoça, 04 de abril de 2023

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO PILLER:85242012820
Data: 2023.04.04 11:30:05 -03'00'

UNIVEN HEALTHCARE S.A
JOSÉ ROBERTO PILLER
Sócio Diretor
CPF: 852.420.128-20 / RG: 8.347.993-4



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Orçamento

1 mensagem

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 14:58

Para: Adinatan Alves de Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

Prezado,

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar orçamento para locação de CR para Raio - X Móvel e analógico, conforme o anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama. A cotação deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha preenchido assinado e carimbado. Por gentileza acusar o recebimento.

Desde já agradeço

Luciana
(81)9.9174-6689

Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.



Cotação de Preços.docx
53K



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Contrato digitalizado

3 mensagens

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: Adinatan Alves de Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

3 de abril de 2023 às 11:13

Prezado,

Segue o contrato.

Att

Luciana

--

Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.



Contrato Digitalizado.pdf
3870K

Adinatan Alves de Melo <adinatan.melo@univen.com.br>
Para: gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

4 de abril de 2023 às 12:27

Boa tarde, Luciana!

Segue em anexo proposta atualizada e documentos conforme solicitado.

Atenciosamente,



Adinatan Melo
Gerente Comercial

✉ adinatan.melo@univen.com.br

☎ (81) 99670 2333 - (41) 3274 3274



[Texto das mensagens anteriores oculto]
<Contrato Digitalizado.pdf>

3 anexos

Proposta -Prima T2 e Lite - Toritama.pdf
305K

CONTRATO ASSINADO - IMIP.pdf
6999K

DOCUMENTAÇÃO.rar
6068K

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: Adinatan Alves de Melo <adinatan.melo@univen.com.br>

4 de abril de 2023 às 15:08

Acuso recebimento.

Att

Luciana

05/04/2023, 16:08

Gmail - Contrato digitalizado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

}



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.420.486/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2008

NOME EMPRESARIAL
UNIVEN HEALTHCARE S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIVEN

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R DO ALBATROZ

NÚMERO
305

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
88.137-290

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA
BRANCA

MUNICÍPIO
PALHOCA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@UNIVEN.COM.BR

TELEFONE
(41) 3274-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 10:37:26 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.420.486/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	UNIVEN HEALTHCARE S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ROBERTO PILLER
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	WILSON QUEIROZ ALMEIDA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2023 às 15:20 (data e hora de Brasília).



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lista de inidôneos

Nome

UNIVEN HEALTHCARE S.A

Personalidade Jurídica

PESSOA JURÍDICA ▼

CPF/CNPJ

0942048600191

Pesquisa

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2023 15:58:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIVEN HEALTHCARE S.A.**
CNPJ: **09.420.486/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



www.martins-e-martins.com

PROPOSTA DE SERVIÇO LOCAÇÃO

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORITAMA

CNPJ: 11.073.548/0001-88

Cidade/UF: Toritama/PE

E-mail: gabinetesaudetoritama@gmail.com

APRESENTAÇÃO:

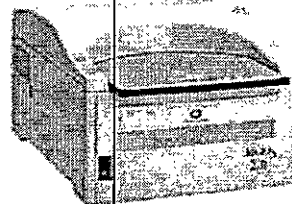
Através desta proposta a *Martins e Martins LTDA*, vendas e assistência técnica autorizada em equipamentos médicos, especializada em Raios-x, CR, DR, PACS, mamógrafos, inserção de tubos de raios-x e manutenção de geradores, coloca à disposição seus serviços de manutenção interna e externa em equipamento hospitalar.

DESCRIÇÃO:

PROPOSTA DE Nº 34_04_2023

1.1 ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	PRODUTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	DIGITALIZADOR CR REGIUS SIGMA II REGIUS Σ II O digitalizador Regius Sigma II oferece uma solução compacta e acessível para sua clínica de radiologia, mantendo a qualidade de imagem superior e a	R\$6.500,00	R\$78.000,00





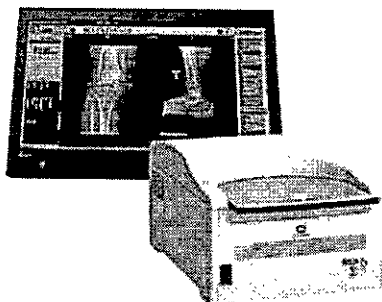
confiabilidade esperada da família de digitalizadores Konica Minolta Regius. Combinado com o software ImagePilot, a Regius Sigma II oferece uma operação simples com um fluxo de trabalho otimizado.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Resolução 87,5 μ m (11,4 pixels/mm) para radiologia geral
- Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm
- Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza)
- Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)

Console de Operação ImagePilot

ImagePilot



Plataforma completamente integrada que combina o registro do paciente, a aquisição digital de imagens, o fluxo de trabalho simplificado e possibilidade de distribuição das imagens tudo em um único sistema. A função *AutoPilot* permite a aquisição com processamento automático da imagem sem necessidade de especificar o tipo de exame que será realizado e corrige erros de técnica eliminando a necessidade de repetições.

- Processador core i3 - HD de 500 GB - memória de 8 GB



- Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens
- Conectividade DICOM 3.0
- DICOM Print
- DICOM MWM para conexão RIS e HIS
- Drive CD/DVD para gravação de mídia externa
- Conversão da imagem para formato JPEG
- Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB).
- Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo
- Eliminação das linhas de grade
- Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres
- Medidas de distância e ângulo
- Magnificação (zoom) da imagem
- Visualização em tela cheia
- Rotação, movimentação e inversão da imagem
- Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
- Escurecimento automático da imagem (máscara)
- Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário
- Impressão de até 25 imagens por película
- Acesso ao sistema através de login e senha

CONFIGURAÇÃO GERAL

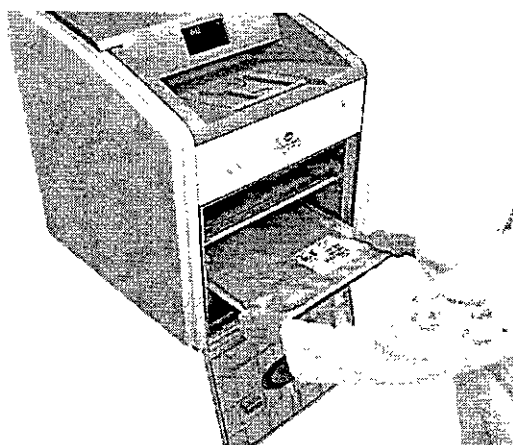
QTD	DESCRIÇÃO
1	CR Regius Sigma II ANVISA 80101380012 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Japão
-	Capacidade de processamento de 45 placas/hora 14x17" (35x43 cm)
1	Console de operação ImagePilot (CPU, mouse e teclado)
1	Monitor de 23 polegadas (touchscreen)
1	DICOM Storage
2	Cassetes e plates 14x17" (35x43 cm) para radiologia geral
2	Cassetes e plates 10x12" (24x30 cm) para radiologia geral



2	Cassetes e plates 8x10" (18x24 cm) para radiologia geral
---	--

ITENS ADICIONAIS	
QTD	DESCRIÇÃO
1	Nobreak compatível com o sistema, console e monitor (2 kVA)

DRY PRO SIGMA 2



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Capacidade de processamento de 70 filmes/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)

- Filmes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (25x30 cm) e 8x10" (20x25 cm)

- Máximo de 125 filmes por bandeja

- Duas bandejas de fornecimento para até dois tamanhos de filmes simultâneos.

- Ajuste de densidade

- Tamanho do pixel: 50 μ m (508 dpi)

- Memória 2GB

- Conexão DICOM Print Management SCP (DICOM 3.0 Nativo)

- Profundidade de contraste de 14 bits (16.384 níveis)



www.martins-e-martins.com

QTD	DESCRIÇÃO		
1	Impressora de filmes DryPro Sigma 2 ANVISA 80101380011 Fabricante/Marca Konica Minolta, Inc. Procedência Japão		
ITENS ADICIONAIS			
QTD	DESCRIÇÃO		
1	Nobreak compatível		

VALOR TOTAL MENSAL: R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista mensal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

GARANTIA: Manutenção preventiva e corretiva inclusa com peças durante o contrato.

PRAZO CONTRATUAL: Prazo de locação mínimo de 12 meses para estes valores, sujeito a multa no caso de rescisão antes do prazo contratual.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARTINS E MARTINS LTDA

CNPJ: 30.753.504/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247.66985-7

DADOS BANCARIOS:

BANCO SANTANDER

AGENCIA: 3192

CONTA CORRENTE: 13.007294-7



Maceió, 10 de Abril de 2023.

McDowell A.L.C. Martins

McDowell A.L.C. Martins

Diretor Comercial



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Proposta de venda

2 mensagens

mcdowell.martins@martins-e-martins.com <mcdowell.martins@martins-e-martins.com> 10 de abril de 2023 às 11:06
Para: gabinetesaudetoritama@gmail.com

Bom dia.

Segue proposta conforme solicitado.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

McDowell A. L. C. Martins

Diretor Comercial

(82)99970-3562-Claro / 98863-3259- OI/3027-3228-FIXO



MARTINS E MARTINS LTDA

E-mail alternativo: martinsmcdowell@gmail.com

RAIOS-X, MAMOGRAFIA, CR, DR, PACS- VENDAS E MANUTENÇÃO.

Medicamentos éticos e genéricos.

REPRESENTANTE AUTORIZADO



KONICA MINOLTA

 **PROPOSTA DE SERVIÇO_34_04_2023_FMS TORITAMA_PE.pdf**
573K

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: mcdowell.martins@martins-e-martins.com

10 de abril de 2023 às 11:13

Acuso recebimento.

Att

Luciana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.



gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Orçamento

1 mensagem

gabinete saude <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

3 de abril de 2023 às 14:13

Para: martinsmcdowell@gmail.com, McDowell Martins <mcdowell.martins@martins-e-martins.com>

Prezado,

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar orçamento para locação de CR para Raio - X Móvel e analógico, conforme o anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama. A cotação deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha preenchido assinado e carimbado. Por gentileza acusar o recebimento.

Desde já agradeço

Luciana
(81)9.9174-6689

Faça o que é certo, não o que é fácil.

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.



Cotação de Preços.docx

53K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.753.504/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARTINS E MARTINS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THERAPY FARMA, COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOUTOR JULIO MARQUES LUZ	NÚMERO 506	COMPLEMENTO LOJA B
---	---------------	-----------------------

CEP 57.035-700	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOASSESSORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9928-9180
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 15:24:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.753.504/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	MARTINS E MARTINS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIMONEIDE TAVARES MARTINS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MCDOWELL ANTONIO LINS CAVALCANTE MARTINS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2023 às 15:25 (data e hora de Brasília).



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lista de inidôneos

Nome

Personalidade Jurídica

CPF/CNPJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2023 15:56:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARTINS E MARTINS LTDA**
CNPJ: **30.753.504/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, o **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP - HOSPITAL PELÓPIDAS SILVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.988.301/0006-33, estabelecido na Rodovia BR 232, Km 06, Curado, Recife/PE, CEP 50.730-680, neste ato representado por CAIO MAGARINOS DE SOUZA LEÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 037.497.114-53, residente e domiciliado em Recife/PE, e/ou por GILBERTO HANOIS FALBO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 316.212.364-04, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e **UNIVEN HEALTHCARE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.486/0001-91, com sede à Rua do Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-290, neste ato representada por JOSÉ ROBERTO PILLER, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado em Curitiba/PR, a seguir denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato de locação de equipamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida.

1. OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 2 (dois) Sistemas de digitalização de Imagens de Raio-X (CR) com unidade leitora completa e estação de trabalho, além de seus acessórios, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Os equipamentos serão instalados/utilizados no Hospital Pelópidas Silveira, em Recife/PE.

2. VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO:

2.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo certo de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura deste instrumento, prorrogado automaticamente por prazo indeterminado na hipótese de nenhuma Parte manifestar o seu desinteresse com a renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. No curso da vigência inicial de 6 (seis) meses, a rescisão unilateral antecipada do CONTRATO promovida pelo LOCATÁRIO acarretará o dever de pagamento de multa fixada no percentual de 40% (quarenta por cento) dos aluguéis devidos até que ultimado o prazo de vigência inicial.

2.3. Na hipótese de ocorrer a prorrogação da vigência do CONTRATO, será facultado a qualquer das Partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de multa ou indenização, e sem prejuízos.

JOAO RAPHAEL
CORREIA BARBOSA DE
SA

Assinado de forma digital
por JOAO RAPHAEL
CORREIA BARBOSA DE SA

Caio M. Souza Leão Filho
Diretor Geral

PÁGINA 1 DE 7

2.4. As Partes pactuam, ainda, que o presente Instrumento será considerado automaticamente encerrado, na hipótese de extinção do vínculo existente entre o LOCATÁRIO e o Estado de Pernambuco, bastando, para tanto, que o LOCATÁRIO comunique tal fato à LOCADORA, hipótese em que não se aplica o previsto no item 2.2., acima.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor mensal de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) o que se dará mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da locação, desde que a LOCADORA envie a já mencionada nota fiscal ou fatura com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

3.1.1. Fica desde já certo e pactuado que o aluguel apenas será devido após a instalação dos equipamentos cedidos em locação, de modo que, caso necessário, o pagamento do aluguel deverá ser proporcional ao número de dias de locação no mês de referência.

3.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à LOCADORA, sofrerão a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

3.2.1. O atraso superior a 30 (dias) autoriza a LOCADORA a desativar o equipamento até que o valor devido seja efetivamente pago.

3.2.2. O atraso superior a 3 (três) mensalidades autoriza a rescisão imediata do CONTRATO por parte da LOCADORA com a consequente retirada do equipamento das instalações do LOCATÁRIO.

3.3. Os preços firmados neste Instrumento apenas poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses de sua vigência, mediante a formalização de Termo Aditivo.

3.4. Todos os tributos, taxas, contribuições sociais fiscais e para-fiscais, exceto os que por força de lei sejam retidos na fonte, serão de exclusiva e única responsabilidade da LOCADORA.

4. RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

4.1. Entregar/instalar os equipamentos no local especificado no item 1.2. acima, em perfeito estado de funcionamento a fim de servir ao uso a que se destina.

4.2. Resguardar o LOCATÁRIO dos embargos e turbacões de terceiros que tenham ou pretendam ter direitos sobre os referidos equipamentos e responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

4.3. A manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO, exceto nos seguintes casos:

- a) Danos provocados nos equipamentos por fatores externos, tais como, variações de energia elétrica, temperatura, umidade;
- b) Danos provocados por casos fortuitos externos ou de força maior;
- c) Danos provocados por acesso ou manuseio do equipamento locado por terceiros não autorizados e/ou não habilitados; e
- d) Uso do equipamento locado em desconformidade com as instruções do fabricante, desde que atendida a obrigação prevista no item 4.7., abaixo; e
- e) Caso, quando da realização dos serviços de manutenção, o equipamento locado não esteja no local onde foi instalado.

4.4. Substituir os equipamentos cujos defeitos não possam ser sanados no local, no prazo de 20 (vinte) dias.

4.5. Realizar manutenções preventivas anuais (ou a cada 6.000 exames, o que ocorrer primeiro), em dia e horário a ser combinado por ambas as partes, com vistas a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços ofertados à população.

4.6. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de efetuar qualquer reparo nos equipamentos cedidos em locação, o que poderá ser realizado em dias normais de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, excluindo-se os feriados observados pela LOCADORA, sem limite de chamados.

4.7. Ministrará treinamento para os colaboradores do LOCATÁRIO sobre o manuseio do equipamento locado, o que se dará em dia e horário previamente acordado entre as partes.

4.8. Finda a locação, desinstalar e recolher os equipamentos locados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da disponibilização dos mesmos por parte do LOCATÁRIO, sendo facultado a esta proceder, por si ou através de terceiros, à sua retirada e guarda em caso de descumprimento desse prazo, sem que a LOCADORA possa reclamar de possíveis danos em decorrência disso.

5. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

5.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento, inclusive as que dizem respeito ao pagamento, nas formas e prazos contratualmente estabelecidos.

5.2. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA sobre os equipamentos. Inclusive impedindo, a sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o equipamento.

JOAO RAPHAEL CORREIA
BARBOSA DE SA

Assinado de forma digital
por JOAO RAPHAEL
CORREIA BARBOSA DE SA

Carla Maria Leão Filho
Diretor Geral

PÁGINA 3 DE 7

5.3. Comunicar Imediatamente à LOCADORA sobre qualquer gravame, intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos objeto do presente contrato de locação.

5.4. Permitir o acesso do(s) representante(s) da LOCADORA nas suas dependências para a realização da manutenção e/ou reparos nos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

5.5. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela LOCADORA, nas partes e componentes internos dos equipamentos.

5.6. Manter os equipamentos locados conexão contínua e ininterrupta com a Internet, a fim de que possam funcionar adequadamente.

5.7. Manter os equipamentos locados alimentados por energia elétrica contínua, inclusive com utilização de no break ou equipamentos de abastecimento ininterrupto de energia equivalentes.

5.8. Solicitar prévia autorização por escrito da LOCADORA caso seja necessário mudar o EQUIPAMENTO para outro local, responsabilizando-se pelos custos relativos à essa alteração.

5.9. Finda a locação, o LOCATÁRIO se compromete a disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias, os equipamentos para retirada pelo LOCATÁRIO, em perfeitas condições de conservação, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular.

6. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A LOCADORA é a única e exclusiva responsável pelas obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, direta ou indiretamente, relativas a cada um de seus empregados que venham a prestar assistência técnica ao LOCATÁRIO, especialmente no que concerne as reclamações trabalhistas, arcando com possíveis acordos e/ou condenações na Justiça do Trabalho, não cabendo ao LOCATÁRIO qualquer vínculo ou responsabilidade, solidária, subsidiária ou de qualquer outra natureza nesse sentido.

6.2. A LOCADORA se compromete, ainda, a assumir o polo passivo em qualquer demanda judicial decorrente dos fatos narrados nesta cláusula, isentando o LOCATÁRIO de qualquer responsabilidade na lide e ressarcindo prontamente toda e qualquer despesa em que venha a incorrer o LOCATÁRIO como honorários advocatícios, custas processuais e indenizações.

7. SANÇÕES CONTRATUAIS:

7.1. Na hipótese da LOCATÁRIA, ou os profissionais por ela indicados, descumprir qualquer das disposições previstas neste instrumento, ela, LOCATÁRIA, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se o direito de defesa:

JOAO RAPHAEL
CORREIA BARBOSA
DE SA

Assinado de forma digital
por JOAO RAPHAEL
CORREIA BARBOSA DE SA

Caio M. Souza Leão Filho
Diretor Geral

7.1.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

7.1.2. Multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do faturamento apresentado no mês imediatamente anterior, multiplicada pelo número de infrações cometidas no período.

7.2. Fica desde já certo e pactuado que o LOCATÁRIO poderá, quando do pagamento mensal realizado à LOCATÁRIA, efetuar os descontos decorrentes da aplicação das sanções eventualmente aplicadas com base nesta cláusula;

8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, nem mesmo parcialmente, como também os equipamentos ora cedidos em locação não poderão ser cedidos a terceiros, a qualquer título.

8.2. O presente instrumento obriga as partes por si e seus sucessores ou herdeiros, inclusive em caso de sucessão de empresas, por qualquer de suas formas.

8.3. O presente CONTRATO não importa em exclusividade em relação ao objeto deste CONTRATO para com o LOCATÁRIO, por parte da LOCATÁRIA.

8.4. As Partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste Instrumento: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este CONTRATO e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e, (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido neste CONTRATO.

8.5. Caso qualquer uma das cláusulas ou disposições deste instrumento venha a ser declarada inválida ou nula, isto não invalidará este instrumento, e ele continuará em pleno vigor e efeito como se as referidas cláusulas ou disposições dele não fizessem parte.

8.6. A LOCATÁRIA declara ter lido, entendido e aceito todos os termos do Manual de Normas e Condutas Éticas do Programa Compliance do IMIP Gestão, publicados em seu Portal da Transparência (<https://transparencia.imip.org.br>), obrigando-se a observar e fazer observar todas as suas disposições.

JOAO RAPHAEL
CORREIA BARBOSA
DE SA

Assinado de forma digital
por JOAO RAPHAEL
CORREIA BARBOSA DE SA

João M. Souza Leão Filho
Diretor Geral

PÁGINA 3 DE 7

8.7. Constituem parte integrante deste contrato todos os documentos que formalizem a entrega, substituição ou devolução dos equipamentos locados, os quais serão preenchidos no momento da retirada, devolução e/ou substituição, no qual serão destacadas as condições dos equipamentos, inclusive de seus respectivos acessórios.

8.8. Toda e qualquer comunicação entre as partes somente terá validade quando efetuada por escrito.

8.9. Este instrumento substitui todo e qualquer outro acordo que tenha sido firmado pelas partes com o mesmo objeto. Além disso, toda e qualquer disposição existente em qualquer outro instrumento subscrito pelas partes, que vá de encontro as disposições deste contrato, não possuirão validade, de modo que aplicar-se-á à relação jurídica, exclusivamente, as disposições deste instrumento.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Recife/PE, 07 de maio de 2021.

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP - HOSPITAL DE OPIDIAS SILVEIRA
LOCATÁRIO

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001
que instituiu a ICP-Brasil.

JOSE ROBERTO
PILLER: 852.42012820
852.420.128-20

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Data: 21/05/2021

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:

Assinatura Eletrônica

20/05/2021 17:18 UTC

BRV

Kelly Santos

01018778977

Kelly Cristina Borges dos Santos Marques

JOÃO RAPHAEL
CORREIA
BARBOSA DE SA
Assinado de forma
digital por JOÃO
RAPHAEL CORREIA
BARBOSA DE SA

ANEXO I

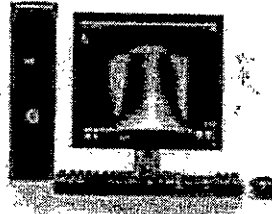
FCR PRIMA T2	
Console Advance D#300 CL Lite	2
Cassete + IP 35x43cm para Raios-X	2
Cassete + IP 35x35cm para Raios-X	10
Cabo	4
	3

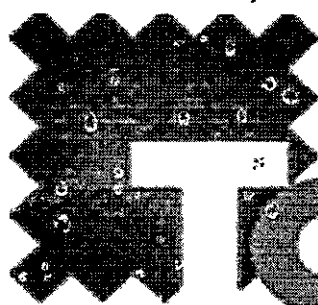
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS: FCR PRIMA T2

Modelo	Descrição	
FCR PRIMA T2	➤ Sistema monocassete de Digitalização de Imagens de Radiologia Convencional por placas de fósforo; ➤ Efetua leitura de até 47 cassetes por hora (35x43cm). 73cassetes por hora (18x24cm); ➤ Extremamente compacta, com as seguintes dimensões: 56 cm (Largura) x 58 cm (Profundidade) x 39,2 cm (Altura); ➤ Permite a leitura de cassetes de Raios-X nos formatos: 35.4 x 43 cm, 35.4 x 35.4 cm, 25.7 x 30.5 cm, 20.3 x 25.4 cm, 24 x 30 cm, 18 x 24 cm. ➤ Permite a leitura de cassetes 15 x 30 cm para uso odontológico.	

ESTAÇÃO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS: CR-CONSOLE PRIMA T2

Modelo	Descrição	
CR-CONSOLE PRIMA	Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: ➤ Monitor (LCD) de 17 polegadas; ➤ Memória local de 4GB e disco rígido (HD) local de 500GB; ➤ Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 4000 imagens; ➤ Processamento de imagem por controle de range dinâmico (DRC) e processamento multi-frequencial; ➤ Gravação de imagem no formato JPEG e DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); ➤ Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); ➤ Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; ➤ Rotação/Inversão de imagem; ➤ Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; ➤ Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; ➤ Ampliação/Redução da imagem para visualização; ➤ Colimação por software da área da imagem não irradiada; ➤ Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de marcações e anotações na imagem; ➤ Processamento para eliminação das linhas de grade; ➤ Algoritmos de redução de ruído; ➤ Régua de medidas, ângulos e medições de área cardíaca; ➤ Visualização em modo cine; ➤ Elaboração e impressão de laudo; ➤ Configuração livre para impressão de várias imagens em diversos layouts;	 FCR PRIMA Console



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

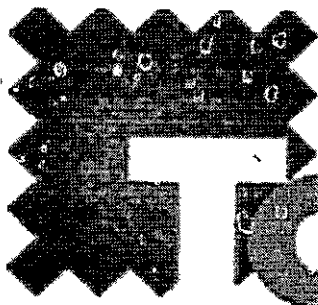
MAPA COMPARATIVO

ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	UNIVEN HEALTHCARE S.A	MARTINS E MARTINS LTDA	CONTRATO IMP - HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA
01	Radiologia Computadorizada - CR para Raio-X Móvel e Analógico com velocidade de 45 cassetes 35x43 por hora, mais Console para visualização e ajustes de imagens. Dry Térmica com duas opções de tamanho de impressão simultaneamente, com qualidade de imagem Diagnóstica e velocidade de 50 películas por hora no tamanho 35x43. 2 cassetes 18x24 2 cassetes 24x30 2 cassetes 35x43 1 Nobreak para pleno funcionamento do Sistema acima	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 99.600,00

No caso em apreço verifica-se que a Empresa: UNIVEN HEALTHCARE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.420.486/0001-91, apresentou o menor valor global.

Toritama-PE, 11 de abril de 2023.
Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.420.486/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2008

NOME EMPRESARIAL
UNIVEN HEALTHCARE S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIVEN

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R DO ALBATROZ

NÚMERO
305

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
88.137-290

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA
BRANCA

MUNICÍPIO
PALHOCA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@UNIVEN.COM.BR

TELEFONE
(41) 3274-3274

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 10:37:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.420.486/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	UNIVEN HEALTHCARE S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ROBERTO PILLER
Qualificação:	16-Presidente

	Nome/Nome Empresarial:	WILSON QUEIROZ ALMEIDA
	Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/04/2023 às 15:20 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVEN HEALTHCARE S.A.
CNPJ: 09.420.486/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:42 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **BAAA.11B6.EFB5.5361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNIVEN HEALTHCARE S.A.**
CNPJ/CPF: **09.420.486/0001-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140061272104
Data de emissão:	10/03/2023 12:24:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/03/2023 12:24:15

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/03/2023



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 26605/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 39426840 - UNIVEN HEALTHCARE S.A.

CNPJ/CPF: 09.420.486/0001-91

Endereço: RUA RUA DO ALBATROZ, 305

Complemento: SALA 01

Bairro: PEDRA BRANCA

Cidade: Palhoça

CEP: 88.137-290

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 20 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVEN HEALTHCARE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.420.486/0001-91

Certidão nº: 10782853/2023

Expedição: 15/03/2023, às 08:29:25

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVEN HEALTHCARE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.420.486/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.420.486/0001-91
Razão Social: UNIVEN HEALTHCARE SA
Endereço: R DO ALBATROZ 305 SALA 01 / PEDRA BRANCA / PALHOCA / SC / 88137-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033104114108956813

Informação obtida em 03/04/2023 10:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ROBERTO PILLER, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 852.420.128-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Silva Jardim, nº 314, ap. 32, Centro, CEP 80.230-000, ("José"); e

NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.774.930-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 601.804.479-04, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Silva Jardim, nº 314, ap. 32, Centro, CEP 80.230-000, ("Nereuza", denominada conjunta e indistintamente com José como "Sócios" ou "Acionistas Iniciais");

Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da **UNIVEN HEALTHCARE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.420.486/0001-91, com sede na Rua do Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.137-290, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42205828579, resolvem, de mútuo e comum acordo, deliberar e aprovar o seguinte:

1. Atualmente, o capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim dividido entre os Sócios:

Sócios	Quotas	Valor Total	%
José Roberto Piller	99.990	R\$ 99.990,00	99,99%
Nereuza Aparecida Dias Piller	10	R\$ 10,00	00,01%
Total	100.000	R\$100.000,00	100,00%

Página 1 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA3G-UTIK-wT3sQ&chave2=jg8cwsph-cKgj5CvuirA>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85242012820-JOSÉ ROBERTO PILLER|1566090134-ADEMAR CARDEC SECCTTO|19848263870-WILSON QUEIROZ ALMEIDA
60180447904-NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER

UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2. Os Sócios, representando a totalidade do capital da Sociedade, decidem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigo 88 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), mediante a conversão direta de 1 (uma) quota social para cada ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, passando o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos Sócios, conforme relação completa dos acionistas constantes do Anexo I.

3. Dessa forma, os Acionistas Iniciais decidem alterar a denominação social da Sociedade de UNIVEN HEALTHCARE LTDA. para UNIVEN HEALTHCARE S.A. ("Companhia"), que sucederá a primeira em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, sem liquidação, nem solução de continuidade nos negócios sociais, ficando expressamente assegurados os direitos de credores e de terceiros, sem distinção.

4. Os Acionistas estabelecem, neste ato, que a administração da Companhia será realizada por uma Diretoria, composta de 2 membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, designados como Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente. Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis na forma prevista no Estatuto Social abaixo aprovado.

5. Os Acionistas elegem os seguintes membros para compor a Diretoria: (i) **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 852.420.128-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Silva Jardim, nº 314, ap. 32, Centro, CEP 80.230-000 para o cargo de Presidente; e (ii) **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24448319 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº.

Página 2 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

198.482.638-70, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3288, Apto. 306, Bloco A, Mossungue, CEP 81.200-100, para o cargo de Vice-Presidente; todos com mandato de 3 (três) anos. Os Diretores eleitos foram investidos em seus cargos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados no livro de atas da Diretoria, os quais, estando presentes à assembleia, declaram, sob as penas da lei, que: (a) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no Artigo 147, Parágrafo 1º, da Lei das S.A.; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Artigo 147, Parágrafo 3º, da Lei das S.A.; e (c) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma do Artigo 147, Parágrafo 3º, I e II, da Lei das S.A. Os Diretores ora eleitos cumprirão mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data, permanecendo em seus cargos até a assembleia geral que eleger os membros da Diretoria para o próximo mandato, sendo permitida a reeleição.

6. Os Acionistas autorizam a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização da transformação aqui aprovada, bem como a abrir e preencher os livros e cadastros aplicáveis.

7. Por fim, os Acionistas aprovam o Estatuto Social da Sociedade que regerá a Companhia, de acordo com o projeto previamente elaborado em documento próprio, que é rubricado por todos os subscritores (Anexo II).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Página 3 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Palhoça – SC, 11. de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO PILLER

NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER

Visto do Advogado:

Nome: Ademar Cardec Seccatto

OAB/PR: 44.904

H:\GRP\CTS\Clientes Ativos\Univen\Alt\2020 03 11 - 25ª alt Transformação em S.A. - Univen - v.5 Consult.docx

Página 4 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE LTDA.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42205828579

25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Anexo I

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS DA

UNIVEN HEALTHCARE S.A.

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
José Roberto Piller	99.990
Nereuza Aparecida Dias Piller	10
TOTAL	100.000

Página 5 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA
UNIVEN HEALTHCARE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com denominação de “**UNIVEN HEALTHCARE S.A.**”, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua do Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88137-290.

Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, determinando, inclusive, que atividades exercerão essas unidades.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social o seguinte: (i) Importação e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (ii) Importação e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (iii) Instalação, manutenção e assistência técnica de aparelhos eletromédicos, eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação; (iv) Instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e produtos; (v) Representação comercial de equipamentos médico-cirúrgicos; (vi)

Página 6 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; e (vii) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Artigo 4º. A Companhia terá prazo indeterminado de duração, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal nem certificados ou cautelas.

Artigo 6º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - DA RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE AÇÕES

Artigo 7º. Os acionistas da Companhia têm o direito de preferência para aquisição de ações, portanto nenhuma ação da Companhia poderá ser vendida, cedida, transferida ou de qualquer outra forma alienada para terceiros sem que a Companhia e os demais acionistas sejam notificados para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Único. A notificação de que trata este artigo, com descrição minuciosa de preço, forma, prazo de pagamento e nome do interessado até seu controlador final pessoa física, deve ser entregue por escrito à Companhia que publicará edital ou notificará os demais acionistas em até 30 (trinta) dias. Os demais acionistas, por sua vez, terão mais 180 (cento e oitenta) dias para exercer o direito de preferência. Decorrido o prazo sem manifestação dos acionistas, as ações poderão ser livremente transferidas ao

Página 7 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

interessado nominado na proposta pelo mesmo preço, forma e prazo de pagamento. Caso os demais acionistas declinem do direito de preferência e o Acionista interessado não conclua a venda no prazo de 90 (noventa) dias da caracterização do declínio, se continuar interessado na venda, deverá reiniciar o processo de notificação como estabelecido neste parágrafo.

CAPÍTULO IV - REEMBOLSO DE AÇÕES

Artigo. 8º. Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada, nos termos da Lei 6.404/76, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 9º. Sempre que arquivados em sua sede, a Companhia deverá respeitar e cumprir os acordos de acionistas que versem sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito ao voto ou poder de controle.

CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 10. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os assuntos da Companhia exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais de Acionistas terão as competências estabelecidas em lei e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, se outro quórum

Página 8 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

não for estabelecido em lei ou neste Estatuto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia, auxiliado pelo Secretário, convidado pelo Presidente entre os presentes. Na falta do Diretor Presidente, as Assembleias serão presididas por outro Diretor ou, na falta de outro Diretor por outro acionista escolhido entre os presentes.

Parágrafo 3º. Não obstante o disposto acima, as Assembleias Gerais de Acionistas só poderão deliberar sobre os seguintes assuntos mediante voto afirmativo de:

- i. No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:
 - a) Alteração ou reforma do Estatuto Social;
 - b) Criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais espécies e classes;
 - c) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
 - d) Redução do dividendo obrigatório;
 - e) Incorporação, fusão, cisão e transformação da forma societária;
 - f) Mudança do objeto social da companhia;
 - g) Liquidação da companhia;
 - h) Constituição de subsidiária integral;
 - i) Participação em grupo de sociedades;
 - j) Criação de debêntures e partes beneficiárias;

Parágrafo 4º. Salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos e sua publicação omitirá a assinatura dos acionistas.

Parágrafo 5º. Independente das formalidades previstas em lei para a convocação da Assembleia Geral, ela será considerada regular sempre que realizada com a presença

Página 9 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91
ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

da totalidade dos acionistas.

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A administração da Companhia cabe à Diretoria, com as competências que lhes forem atribuídas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo Único. Os diretores estão liberados de prestar caução.

Artigo 12. A companhia não poderá prestar aval, fiança ou oferecer garantia a terceiros, como favor.

Artigo 13. Os diretores poderão receber remuneração fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

Artigo 14. A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem denominação específica, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse dos novos Diretores eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 15. Os Diretores são investidos de plenos poderes para a representação da Companhia, com poderes e atribuições inerentes à gerência e administração dos negócios sociais, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades financeiras, entidades

Página 10 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

privadas e terceiros em geral, bem como a prática de todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A representação da Companhia será exercida **individualmente** pelo Diretor Presidente ou **conjuntamente** por dois diretores sem denominação específica.

Parágrafo Segundo: A representação da sociedade será **exclusiva do Diretor Presidente**, nos seguintes atos:

- a) Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da companhia, sejam estes pertencentes ao ativo imobilizado, aos investimentos ou aos imóveis para comercialização, contabilizados no ativo circulante – estoque – da companhia;
- b) Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;
- c) Adquirir novos imóveis pela companhia;
- d) Contratar empréstimos e/ou financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou bens do ativo não circulante (imobilizado);
- e) Prestar fianças ou avais, ou ainda garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas.

Artigo 16. Por ato da Diretoria, respeitados os limites estabelecidos pela lei e por este Estatuto, a Companhia poderá outorgar poderes a procuradores, e o instrumento de mandato indicará clara e expressamente os poderes outorgados. As procurações terão prazo determinado, vencendo sempre até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, e não permitirão substabelecimento ou delegação de poderes, exceto procurações “ad judícia” outorgadas a advogados, que poderão ter prazo indeterminado e permitir o substabelecimento com reserva de poderes.

Artigo 17. Aos Diretor Presidente também compete:

Página 11 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

- a) Dirigir as atividades relacionadas ao planejamento geral da Companhia;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- c) Conduzir a administração financeira da Companhia;
- d) Facilitar o acesso dos membros do Conselho Fiscal às instalações da Companhia e aos arquivos, documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções.
- e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria.
- f) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- g) Coordenar as atividades da Diretoria;
- h) Representar a companhia em todos os atos societários das sociedades controladas ou das quais a Companhia tenha participação societária;

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos nos termos do art. 161, §4º da Lei de Sociedades por Ações, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 19. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente e será instalado somente por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que elegerá seus membros efetivos e suplentes e estabelecerá as remunerações.

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato por 1 (um) ano, permitida a reeleição, e novo sufrágio ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária seguinte.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal além das atribuições prescritas em lei:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores, verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;

Página 12 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

- b) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras periódicas;
- c) Examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social, o balanço patrimonial e o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia-Geral;
- d) Opinar sobre as propostas relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

Artigo 22: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Artigo 23: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Único: Por deliberação de seus membros a Diretoria da Companhia poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, bimestral ou mensal, e distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Página 13 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

Artigo 24. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Artigo 25: O lucro líquido do exercício será então distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 5% (cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas, já computado neste montante o pagamento de juros sobre capital próprio, quando houver;
- c) A parcela remanescente, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a Assembleia Geral poderá declarar o pagamento de dividendo inferior ao mínimo obrigatório, ou determinar a retenção de todo o lucro.

Artigo 26: Se de outra forma não dispuser a Assembleia Geral, o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e a distribuição de ações decorrente do aumento de capital serão realizados em até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua declaração.

CAPÍTULO XI – DA TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27: A sociedade entrará em liquidação nos casos e modos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação.



UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO XI – DO FORO

Artigo 28: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias existentes sobre a interpretação ou execução deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca à que pertence o Município de Palhoça – SC, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palhoça, SC, 11 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO PILLER

NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER

Página 15 de 15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204438853

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIVEN HEALTHCARE S.A.
PROTOCOLO	204438853 - 01/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42300050890
CNPJ 09.420.486/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2020
SOB N: 42300050890

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15660990134 - ADEMAR CARDEC SECCATTO
Cpf: 85242012820 - JOSÉ ROBERTO PILLER
Cpf: 60180447904 - NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER
Cpf: 19848263870 - WILSON QUEIROZ ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/04/2020

Arquivamento 42300050890 Protocolo 204438853 de 01/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 236729859531061

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42300050890



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampv\NSCA9EocNxRTJf_mã&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85242012820-JOSÉ ROBERTO PILLER

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

Neste ato e na melhor forma de direito, **JOSÉ ROBERTO PILLER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 834.7993-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 852.420.128-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Silva Jardim, nº 314, ap. 32, Centro, CEP 80.230-000, eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia "**UNIVEN HEALTHCARE S.A.**", sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua do Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88137-290, inscrita no CNPJ nº 09.420.486/0001-91; com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42300050890, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como Diretor Presidente da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio 2020/2022, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

Palhoça – SC, 01 de abril de 2020.

JOSÉ ROBERTO PILLER

Diretor Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/04/2020

Arquivamento 20204407389 Protocolo 204407389 de 08/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181198993148041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/04/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204407389

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIVEN HEALTHCARE S.A.
PROTOCOLO	204407389 - 08/04/2020
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300050890
CNPJ 09.420.486/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2020
SOB N: 20204407389

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 85242012820 - JOSÉ ROBERTO MILLER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/04/2020

Arquivamento 20204407389 Protocolo 204407389 de 08/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181198993148041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/04/2020

UNIVEN HEALTHCARE S. A.

CNPJ nº 09.420.486/0001-91 – NIRE nº 42300050890

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

Neste ato e na melhor forma de direito, **WILSON QUEIROZ ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24448319 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 198.482.638-70, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3288, Apto. 306, Bloco A, Mossungue, CEP 81.200-100; eleito para o cargo de Diretor da Companhia **"UNIVEN HEALTHCARE S.A."**, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Rua do Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88137-290, inscrita no CNPJ nº 09.420.486/0001-91; com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42300050890, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse do seu cargo como Diretor da Companhia, cargo para o qual foi eleita nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, durante mandato de 3 (três) anos, no triênio 2020/2022, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76.

Palhoça – SC, 01 de abril de 2020.

WILSON QUEIROZ ALMEIDA

Diretor



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/04/2020

Arquivamento 20204407346 Protocolo 204407346 de 09/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181444471222146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/04/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=fampwYnSCA9hbFadFcy1FmW&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19848263870-WILSON QUEIROZ ALMEIDA



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204407346

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIVEN HEALTHCARE S.A.
PROTOCOLO	204407346 - 09/04/2020
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300050890
CNPJ 09.420.486/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2020
SOB N: 20204407346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19848263870 - WILSON QUEIROZ ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/04/2020

Arquivamento 20204407346 Protocolo 204407346 de 09/04/2020 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181444471222146

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/04/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
 JOSE ROBERTO PILLER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8347993 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 852.420.128-20 16/11/1954

FILIAÇÃO
 JOSE PILLER
 DEOLINDA FERNANDES
 PILLER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

1ª REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 00883048606 20/12/2026 11/04/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSAO
 20/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

28415121804
 PR920893049

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL:
 2346948744

FEITO PLASTIFICAR
 2346948744

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA SEVENTIA.

AUTENTICAÇÃO

28 SET 2022

Curitiba

De: Vago Interim de Santa Carlota
 C. L. Rocha Jr. - Interimário
 Silvana da Silva - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.774.930-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.774.930-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2011

NOME: NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER

FILIAÇÃO: BENEDITO JOSE DIAS APARECIDA DE AGUIAR DIAS

NATURALIDADE: BANDERANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDERANTES/PR, DA SEDE C.CAS=4663, LIVRO=16B, FOLHA=283V

CPF: 601.804.479-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 04.078.0

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 8069802180941510919-1 Data: 05/02/2018 09:48

Valor Total de R\$ 12,00

Contém os dados de ato em: <https://esaj.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIVEN HEALTHCARE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/06/2022 17:33:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 80690502180941510919-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea13ad399a5fe601097ee1ad271e7beca6b069d4338588a1579a94262514edf1b57cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UNIVEN HEALTHCARE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/06/2022 17:33:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UNIVEN HEALTHCARE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 80690502180941510919-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247dea13ad399a5fe601097ee1ad271e7beca6b069d4338588a1579a94262514edf1b57cc5a75432e9a547200e3668c3761ae7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME e SOBRENOME
WILSON QUEIROZ ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO
26/07/1999

4 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/10/1974, SAO PAULO, SP

4A DATA EMISSÃO
18/11/2022

4B VALIDADE
18/11/2032

ACC
D

4C DOC IDENTIDADE / CDS EMISSOR / UE
24448319 SESP SP

4D CPF
195.482.638-70

5 Nº REGISTRO
00791591804

6 CAT HAB
AB

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 FILIAÇÃO
SATURNINO NERES DE ALMEIDA
LUCIA QUEIROZ ALMEIDA

10, 11, 12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

UNIVEN HEALTHCARE S.A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91 | NIRE nº 42300050890
Ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de abril de 2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a7f3x3M0C_bsvw_YMPOSgcchave2=0g8cwmsph--ck6j5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85242012820-JOSÉ ROBERTO PILLER|60180447904-NÉNEUZA APARECIDA DIAS PILLER
0662606995-MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO

1. Data, hora e local: No dia 18 de abril de 2022, às 10h30min, na sede da **UNIVEN HEALTHCARE S.A.**, situada na Rua Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88137-290.

2. Convocação e Presenças: Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, conforme assinatura desta Ata.

3. Mesa: A mesa foi composta pelos Srs. **José Roberto Piller**, como Presidente; e **Mariana Corrêa Monteiro Seccatto**, como Secretária.

4. Ordem do dia: Alteração das atividades da Companhia.

5. Deliberações:

a. Alteração do objeto social.

Foi deliberada e aprovada, por unanimidade dos acionistas, a alteração do objeto social da Companhia, para incluir as seguintes atividades:

- Gestão de obra (CNAE 43.99-1/01);
- Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 46.51-6/01); e
- Comércio atacadista de suprimentos de informática (CNAE 46.51.6/02).

Assim, o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social o seguinte: (i) Importação e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (ii) Importação e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (iii) Instalação, manutenção e assistência técnica de aparelhos eletromédicos, eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação; (iv) Instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e produtos; (v) Representação comercial de equipamentos médico-cirúrgicos; (vi) Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; (vii) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (viii) Gestão de obra; (ix) Comércio atacadista de equipamentos de informática; e (x) Comércio atacadista de suprimentos de informática”.

6. Votação e Aprovação: A deliberação foi tomada pela unanimidade dos acionistas presentes.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225426781 Protocolo 225426781 de 12/05/2022 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168912196409046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



16/05/2022

UNIVEN HEALTHCARE S.A.
CNPJ nº 09.420.486/0001-91 | NIRE nº 42300050890
Ata da 5ª Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de abril de 2022

7. Ata e encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: José Roberto Piller, como Presidente; e Nereuza Aparecida Dias Piller, como Secretária. Acionistas: José Roberto Piller e Nereuza Aparecida Dias Piller.

8. Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no livro de Atas da Sociedade.

Palhoça - SC, 18 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILLER
PRESIDENTE E ACIONISTA

NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER
ACIONISTA

MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO
SECRETÁRIA E ADVOGADA
OAB/PR Nº 58.471

H:\VRRP\Crs\Clientes\Advoca\Univen\001 - Univen Healthcare S.A\Ata\Ata 2022\04\18 - 5ª AGE - Inclusão atividades.docx



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225426781 Protocolo 225426781 de 12/05/2022 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168912196409046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225426781

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIVEN HEALTHCARE S.A.
PROTOCOLO	225426781 - 12/05/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300050890
CNPJ 09.420.486/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022
SOB N: 20225426781

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUTVAMENTO: 20225426781

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06662606995 - MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO - Assinado em 06/05/2022 às 09:33:16
Cpf: 60180447904 - NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER - Assinado em 11/05/2022 às 15:18:47
Cpf: 85242012820 - JOSE ROBERTO PILLER - Assinado em 11/05/2022 às 15:17:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 11/05/2022

Arquivamento 20225426781 Protocolo 225426781 de 12/05/2022 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168912196409046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

16/05/2022

UNIVEN HEALTHCARE S.A.
CNPJ/MF: 09.420.486/0001-91
NIRE 423000508-90

ATA DA 6ª (SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022, às 14:00 horas, na sede social da companhia, localizada à Rua Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça/SC, CEP: 88.137-290. **CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada da acionista. **Presença de Acionistas:** Os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social: JOSÉ ROBERTO PILLER e NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. JOSÉ ROBERTO PILLER, que aceitando a incumbência convidou a mim, NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Composição da mesa:** Presidente Sra. MARIANA KUHLMANN EYNG, Secretária Sra. ADARCI MARIA SARTIN EYNG. **Publicações:** As acionistas foram convocadas por Carta Convide, entregue em 15 de junho de 2022, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA: (a) Alteração do Art. 2º da Companhia; (b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES: (a) Os acionistas aprovam por unanimidade a alteração do objeto social da companhia, para incluir a seguinte atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO. Diante da referida alteração, o Art. 3º da Companhia, que passa ter a seguinte redação: **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (I) Importação e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (II) Importação e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (III) Instalação, manutenção e assistência técnica de aparelhos eletromédicos, eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação; (IV) Instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e produtos; (V) Representação comercial de equipamentos médico-cirúrgicos; (VI) Aluguel de equipamentos médicos e hospitalares, sem operador; (VII) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (VIII) Gestão de obra; (IX) Comércio atacadista de equipamentos de informática; e (X) Comércio atacadista de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/07/2022 Data dos Efeitos 06/07/2022
Arquivamento 20224513621 Protocolo 224513621 de 06/07/2022 NIRE 42300050890
Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 169909568032687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/07/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj45n_LZ1X1CIP0A6chave2=Ug8cwspn_-ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85242012820-JOSE ROBERTO PILLER|6018047904-NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER

UNIVEN HEALTHCARE S.A.
CNPJ/MF: 09.420.486/0001-91
NIRE 423000508-90

ATA DA 6ª (SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

suprimentos de informática; (xi) Corretagem no aluguel de imóveis; (xii) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (xiii) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; (xiv) Serviços de ressonância magnética; (xv) Serviços de tomografia; (xv) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

Em cumprimento ao item (b) da Ordem do Dia a Sra. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente de Mesa e Secretária de Mesa da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Palhoça/SC, 05 de julho de 2022. (a.a.) JOSE ROBERTO PILLER – Presidente da Assembleia, NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER – Secretária da Assembleia.

JOSE ROBERTO PILLER
Presidente de Mesa e Acionista

NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER
Secretária de Mesa e Acionista



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/07/2022 Data dos Efeitos 06/07/2022
Arquivamento 20224513621 Protocolo 224513621 de 06/07/2022 NIRE 42300050890
Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 169909568032687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/07/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224513621

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIVEN HEALTHCARE S.A.
PROTOCOLO	224513621 - 06/07/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300050890
CNPJ 09.420.486/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022
SOB N: 20224513621

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20224513621

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60180447904 - NEREUZA APARECIDA DIAS PILLER - Assinado em 06/07/2022 às 10:47:01

Cpf: 85242012820 - JOSE ROBERTO PILLER - Assinado em 06/07/2022 às 10:47:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/07/2022

Certifico o Registro em 11/07/2022 Data dos Efeitos 06/07/2022

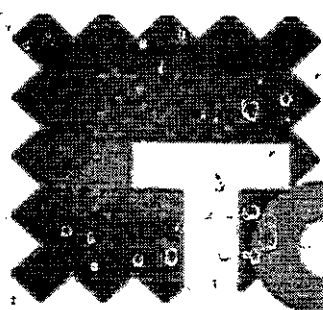
Arquivamento 20224513621 Protocolo 224513621 de 06/07/2022 NIRE 42300050890

Nome da empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169909568032687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS



MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Gerenciamento do Sistema

Pág 1 / 1

Consulta por Certidão / Número/Ano 26605 / 2023

Número Ano	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão Emitida	Data Validade
26605 2023	09.420.486/0001-91	UNIVEN HEALTHCARE S.A.	Negativa	19/04/2023

Total de Registros: 1

Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

230140061272104

Identificação

09.420.486/0001-91

Nome/Nome Empresarial

UNIVEN HEALTHCARE S.A.

Tipo

☐ Negativa

Data de emissão

10/03/2023 12:24:16

Data de validade

09/05/2023 12:24:16



Baixar segunda via



Voltar



Sistema de Administração Tributária – SAT
Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF
Política de Privacidade e Termos de Uso (../App_Policy/policy.pdf)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.420.486/0001-91

Código de Controle: BAAA.11B6.EFB5.5361

Data da Emissão: 09/03/2023

Hora da Emissão: 11:09:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 09/03/2023, com validade até 05/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.420.486/0001-91

Razão social: UNIVEN HEALTHCARE SA

Nome fantasia: UNIVEN

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104114108956813
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204553636624092
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022104011399331402
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020204055037007479
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404090154881643
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122604010733075104
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704360751292107
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804521649414149
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021211972959454
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101104383565152941
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092204542861326290
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304115550077162
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081503492280418073
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704210768165069
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070804194957626481
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904004747756721
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053103580107152332
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204101148528211
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042304054043320997
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040403274082474703
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031618252681393530
24/02/2022	24/02/2022 a 25/03/2022	2022022401351394865528
05/02/2022	05/02/2022 a 06/03/2022	2022020501232937396472
17/01/2022	17/01/2022 a 15/02/2022	2022011716391319921707
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122705343151677656
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120804352422545736
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111904281579511281
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103103585141966129
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101204450519335989
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092304325621093007

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404394770200353
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081604354363476227
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072804512025962969
28/06/2021	28/06/2021 a 27/07/2021	2021062813453706527102
29/05/2021	29/05/2021 a 27/06/2021	2021052902005208874745
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042904492693286621

Resultado da consulta em 11/04/2023 16:01:16

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVEN HEALTHCARE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.420.486/0001-91

Certidão nº: 10782853/2023

Expedição: 15/03/2023, às 08:29:25

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVEN HEALTHCARE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.420.486/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lista de inidôneos

Nome

UNIVEN HEALTHCARE S.A

Personalidade Jurídica

PESSOA JURÍDICA ▼

CPF/CNPJ

0942048600191

Pesquisa

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2023 15:58:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIVEN HEALTHCARE S.A.**
CNPJ: **09.420.486/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

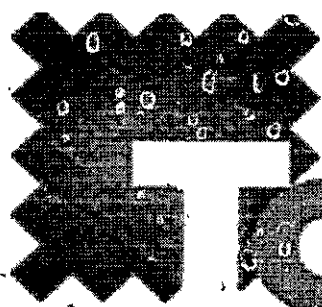
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO FMS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Contrato Administrativo FMS nº 006/2023
Processo Administrativo FMS nº 010/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA,
POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO
OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA
UNIVEN HEALTHCARE S/A (UNIVEN).**

Contrato de Prestação de Serviço que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde, Sr. ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 083.243.704-20 e no RG nº 5.241.450 - X SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIVEN HEALTHCARE S/A (UNIVEN)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **09.420.486/0001-91**, com sede na Albatroz, nº 305, sala 01, Cidade Universitária Pedra Branca, Cep: 88.137-290, Palhoça/SC, neste ato representada pelo **Sr. José Roberto Piller**, inscrito do CPF/MF nº 852.420.128-20 e RG nº. 834.79934 SSP-SP, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo FMS nº 010/2023**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 Subcláusula única - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de Imagens do Raio-X Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura presente instrumento.

Subcláusula segunda - Podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Radiologia Computadorizada - CR para Raio-X Móvel e Analógico com velocidade de 45 cassetes 35x43 por hora, mais Console para visualização e ajustes de imagens. Dry Térmica com duas opções de tamanho de impressão simultaneamente, com qualidade de o magem Diagnóstica e velocidade de 50 películas por hora no tamanho 35x43. 2 cassetes 18x24 2 cassetes 24x30 2 cassetes 35x43 1 Nobreak para pleno funcionamento do Sistema acima	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)					

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O presente instrumento é firmado com cláusula de depósito, de acordo com os termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, e, desta forma, o EQUIPAMENTO não pode ser retirado/deslocado do seu local de instalação ou cedido a terceiros sem a prévia autorização por escrito do LOCADOR.

Subcláusula segunda - O LOCATÁRIO deverá receber o EQUIPAMENTO nos termos e condições acima descritos e declara-se apto a operá-los, declarando ter conhecimento do correto e regular funcionamento e uso do mesmo, assim como de seu modo de operação de acordo com as recomendações e Manual de uso do fabricante.

Subcláusula terceira - Para a adequada operacionalidade, o EQUIPAMENTO deve ser mantido em conexão contínua e ininterrupta com a internet, a fim de que possam funcionar adequadamente, e alimentado por energia elétrica contínua, inclusive com utilização de nobreak ou equipamentos de abastecimento ininterrupto de energia semelhantes, declarando-se o LOCATÁRIO ciente destas necessidades.

Subcláusula quarta - O EQUIPAMENTO será entregue pela LOCADORA no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do presente Contrato, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado de recebimento. O local e a data prevista da entrega serão ajustados entre as Partes no ato de assinatura do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula quinta - Os custos decorrentes da entrega e/ou retirada do objeto ficam a cargo do LOCADOR.

Subcláusula sexta - O LOCATÁRIO terá o prazo de cinco dias para examinar as características do objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer, devendo o LOCADOR providenciar a substituição do EQUIPAMENTO eventualmente recusado, no mesmo prazo, a partir do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus.

Subcláusula sétima - O LOCATÁRIO reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o EQUIPAMENTO que estiver em desacordo com este contrato. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do LOCADOR por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, atribuídas pelo LOCADOR, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Subcláusula oitava - Na impossibilidade de serem substituídos/refeitos os equipamentos/materiais rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula nona - Verificado o bom funcionamento do EQUIPAMENTO pelo LOCATÁRIO no momento de sua entrega e instalação, e se nada ficar constatado em termo próprio de vistoria, fica declarado, para todos os efeitos legais, que o EQUIPAMENTO está em perfeito estado de uso e inteiramente apto ao fim a que se destina

Subcláusula décima - É dever do LOCATÁRIO zelar pelos equipamentos, comunicando imediatamente quaisquer alterações e defeitos que porventura surjam.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento do presente será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal.

Subcláusula segunda - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, como também a atualização monetária em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

Órgão Orçamentário: **15000- SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: **15002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10- SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subfunção: **302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa: **1003- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa 99 - **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica.**

Fonte de recursos: 500002 – 1.500.1002 15% Imposto e transferência para a Saúde (LC Nº 141/2012)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora, a Sr^a. Luciana Rosane da Costa Góis – Coordenadora Administrativa.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 18 de abril de 2023.



**MUNICÍPIO DE TORITAMA – PE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Secretário: Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
CONTRATANTE

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
PILLER:85242012820
Dados: 2023.04.18
13:53:46 -03'00'

**UNIVEN HEALTHCARE S/A (UNIVEN)
EMPRESA**

Representante: José Roberto Piller
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF/MF: 863.528.144-68

2 
CPF/MF: 110.788.764-56

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2023
Processo Administrativo FMSNº 010/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA: UNIVEN HEALTHECARE S/A
(UNIVEN) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.420.489/0001-91;

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de imagens do Raio-X Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: BB2E4105

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2023, Edição 3323.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 016/2023
Processo Administrativo PMTNº020/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito
no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

**CONTRATADA: RBS CENTRO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
LTDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 17.440.248/0001-76.

OBJETO: a Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação
de Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria para análise das
demonstrações contábeis e financeiras, para atender as necessidades
da Secretaria de Planejamento e Gestão de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil, duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: 7E403642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

O Município de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39,
por meio da Secretaria Planejamento e Gestão, ratifica o Processo
Administrativo PMT nº 021/2023, fundamentado sobre a hipótese
prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a
aquisição de pallets para o Novo Centro de Distribuição, realizada
pela prefeitura municipal de Toritama - PE, através da Secretaria de
Planejamento e Gestão

EMPRESA: MR TECH LOG LTDA
CNPJ/MF nº 50.118.331/0001-07;

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Toritama, 18 de abril de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: 82610315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 017/2023
Processo Administrativo PMTNº021/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito
no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA: MR TECH LOG LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 50.118.331/0001-07.

OBJETO: a aquisição de pallets para o Novo Centro de Distribuição,
realizada pela prefeitura municipal de Toritama - PE, através da
Secretaria de Planejamento e Gestão.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: 25EA7EBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

O Município de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39,
por meio da Secretaria Planejamento e Gestão, ratifica o Processo
Administrativo PMT nº 022/2023, fundamentado sobre a hipótese
prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a
Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para
instalação de Portas de Vidro, em atendimento as necessidades da
Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE.

EMPRESA: J.F DE LIMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
CNPJ/MF nº 07.826.710/0001-14;

VALOR TOTAL: R\$ 57.155,00 (cinquenta e sete mil, cento e
cinquenta e cinco reais).

Toritama, 18 de abril de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: 838296DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 018/2023
Processo Administrativo PMTNº022/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** inscrito
no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

**CONTRATADA: J.F DE LIMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.340.710/0001-
14.

OBJETO: a Contratação de empresa para o fornecimento de
equipamentos para instalação de Portas de Vidro, em atendimento as
necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão através do
Fundo Municipal de Toritama-PE;

VALOR: R\$ 57.155,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e
cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023

JOSÉ FILIPE ÂNGELO DE OLIVEIRA LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: 1710B81F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2023

Processo Administrativo FMS Nº 010/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA: UNIVEN HEALTHCARE S/A (UNIVEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.420.489/0001-91;

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de imagens do Raio-X, Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário da Secretária de Saúde

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador: BB2E4105

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA GP Nº 056/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MARIO SEVERINO DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 186.566.174-00, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSOR, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 02/05/2023 e término no dia 02/08/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º CONCEDER ao (a) Senhor (a) SILVANIA MARINALVA DE LIMA, inscrito (a) no CPF: 439.372.094-68, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA onde exerce a função de PROFESSORA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 32 dias (01 mês) meses, tendo início no dia 02/05/2023 e término no dia 02/06/2023, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/05/2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 10 de abril de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Procópio da Silva Carvalho

Código Identificador: 525ED18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA GP Nº 057/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2018, realizado em 25 de novembro de

2018, com vista ao ato de homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de PROFESSOR (A) I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, na categoria Ampla Concorrência, os Servidores abaixo relacionados:

NOME COMPLETO	CPF
MANOCIEL VICENTE DE OLIVEIRA	CPF: 108.426.364-55
CAMILA FERREIRA DA SILVA	CPF: 095.423.984-92

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, na categoria Ampla Concorrência, o Servidor abaixo relacionado:

NOME COMPLETO	CPF
IVANDOGLAS DA SILVA MOTA	CPF: 092.644.064-09

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/04/2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 10 de abril de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Procópio da Silva Carvalho

Código Identificador: F22ADE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA GP Nº 058/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar nº 22/2021, Símbolo T-SUPE, a SRA ANA CAROLINA GALDINO DA SILVA, inscrita no CPF: 111.857.194-07, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 20/04/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 17 de abril de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

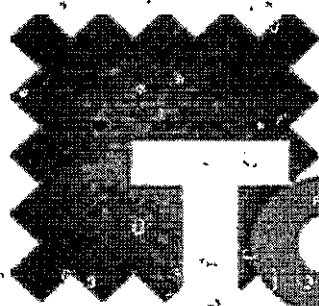
Sergio Procópio da Silva Carvalho

Código Identificador: 97F3E270

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo - PE, nomeada pela portaria nº 009 de 05 de janeiro de 2023 torna público



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

RATIFICAÇÃO

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.207,06 (oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama/PE

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: F1AB83EB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 007/2023

PROCESSO PMT Nº 009/2023

DISPENSA PMT Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.274.242/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.899,76 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

Secretário

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: C89D9372

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 015/2023
Processo Administrativo PMTNº019/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA: JAILSON R DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.654.192/0001-60.

OBJETO: a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço para Alteração de Estrutura no novo Centro de Distribuição, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: CA98EE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, por meio da Secretaria de Saúde, ratifica o Processo Administrativo FMS nº 010/2023, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de Imagens do Raio-X Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora da Fatima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

EMPRESA: UNIVENTH EAL THE CARE S/A (UNIVEN)
CNPJ/MF nº 209.420.489/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Toritama, 17 de abril de 2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador: F65CA6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2023
Processo Administrativo FMAS Nº 004/2023

CONTRATANTE: O FUNDOS MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF Nº 13.274.242/0001-15.

CONTRATADA: CESAR AUGUSTO BEZERRA VIEIRA (KOALA COMPANY), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.127.419/0001-06.

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de Kimonos, conforme as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, por meio da Secretaria de Saúde, ratifica o Processo Administrativo FMS nº 010/2023, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Aparelho de Digitalização de imagens do Raio-X Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

EMPRESA: UNIVEN HEALTHCARE S/A (UNIVEN);
CNPJ/MF nº 09.420.489/0001-91;

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Toritama, 17 de abril de 2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário

Secretaria de Saúde

Publicado por:

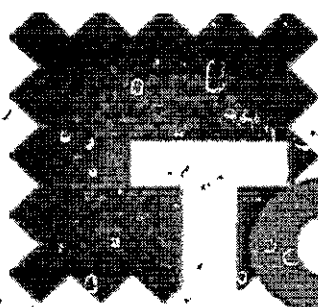
José Aelson Tavares Neto

Código Identificador: F65CA6CC

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/04/2023. Edição 3322

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 000.000.000

000.000.000

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria de Saúde do Município de Toritama.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 01 (um) aparelho de digitalização de imagens do Raio-x Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama/PE, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria de Saúde, acerca da possibilidade legal de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 01 (um) aparelho de digitalização de imagens do Raio-x Móvel e Analógico, para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora de Fátima da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama/PE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1 do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o

prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 11.317/2022, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2023.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e



trinta e três centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

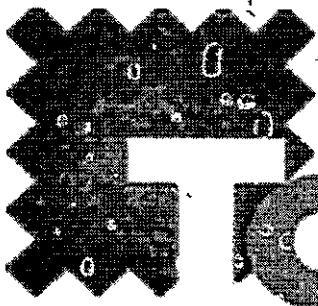
Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, terça-feira, 11 de abril de 2023.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB/PE nº 37.827


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PE nº 46.362



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

EMPENHO